

**ELETROPAULO METROPOLITANA
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº. 61.695.227/0001-93
NIRE nº. 35.300.050.274

AES ELPA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº. 01.917.705/0001-30
NIRE nº. 35.300.191.749

FATO RELEVANTE

A administração da **AES ELPA S.A** (“AES Elpa”) e da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** (“AES Eletropaulo”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“ICVM 358”), em complemento ao Fato Relevante por elas divulgado em 03 de junho de 2015 (“Fato Relevante Inicial”), vêm informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração de sua acionista, **Companhia Brasileira de Energia** (“Companhia Brasileira”), aprovou submeter aos acionistas da Companhia Brasileira, em assembleia geral extraordinária a ser convocada oportunamente, a cisão parcial da Companhia Brasileira com versão do acervo cindido para a Brasileira Participações S.A., de forma que a Brasileira Participações S.A. passe a ser a acionista direta da AES Elpa e da AES Eletropaulo, conforme Fato Relevante divulgado nesta data pela Companhia Brasileira cuja cópia integra o Anexo A ao presente.

Conforme informado por meio do Fato Relevante Inicial, a AES Eletropaulo e a AES Elpa ressaltam que essa reorganização societária não implicará na alteração do acionista controlador direto da Companhia Brasileira ou indireto de suas controladas, o qual continuará sendo detido pela AES Holdings Brasil Ltda.

A AES Eletropaulo e AES Elpa desde já se colocam à disposição para prestar os esclarecimentos necessários com relação à reorganização societária mencionada acima.

Barueri, 18 de setembro de 2015.

**ELETROPAULO METROPOLITANA
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Francisco Jose Morandi Lopez
Diretor Vice-Presidente e de Relações com
Investidores

AES ELPA S.A.

Britaldo Pedrosa Soares
Diretor Presidente e de Relações com
Investidores

Anexo A

COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 04.128.563/0001-10

NIRE 35.300.183.550

FATO RELEVANTE

A administração da **COMPANHIA BRASILIANA DE ENERGIA** (a “Companhia” ou “Companhia Brasileira”), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002 (“ICVM 358”) e na Instrução CVM nº 319, de 3 de dezembro de 1999 (“ICVM 319”), em complemento ao Fato Relevante divulgado por ela em 03 de junho de 2015 (“Fato Relevante Inicial”), vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou submeter aos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser convocada oportunamente, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia Brasileira de Energia com Incorporação do Acervo Cindido pela Brasileira Participações S.A. (o “Protocolo de Cisão Parcial”), celebrado nesta data entre as administrações da Companhia e da Brasileira Participações S.A., sociedade por ações com sede na Avenida Dr. Marcos Penteadro de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 7º andar, sala individual 2, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, Barueri - SP, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 08.773.191/0001-36 (“Brasileira Participações” e, em conjunto com a Companhia, “Partes”) que estabelece os termos e condições da proposta de cisão parcial da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio para a Brasileira Participações (“Cisão Parcial”), a qual está inserida no âmbito da reorganização societária descrita no Fato Relevante Inicial (“Reorganização”).

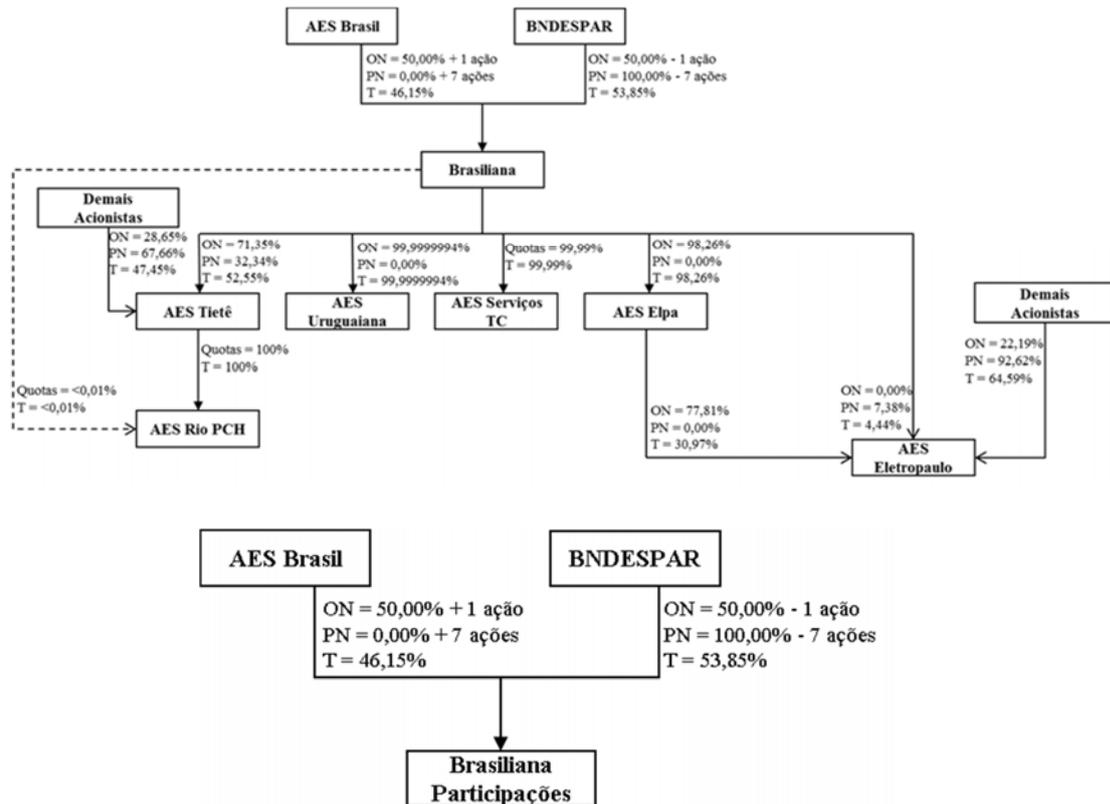
1. OBJETIVOS DA CISÃO PARCIAL E DA REORGANIZAÇÃO

1.1. Tendo em vista que as Partes, bem como as sociedades que farão parte do Acervo Cindido (conforme definido abaixo), são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico (“Grupo AES”), a Cisão Parcial tem como objetivo segregar parte dos elementos que constituem o patrimônio da Companhia no âmbito da Reorganização, sem o comprometimento do bom andamento dos negócios sociais e, em conjunto com os demais passos da Reorganização, visa simplificar a estrutura societária do Grupo AES e melhorar a eficiência em suas operações.

Adicionalmente, a Companhia entende que a Reorganização proporcionará benefícios financeiros para todos os seus acionistas, especialmente no que diz respeito à implementação de maiores níveis de governança corporativa e potencial aumento da liquidez das ações da Companhia, que substituirão as ações da AES Tietê S.A. após a etapa final da Reorganização que compreende a incorporação da AES Tietê S.A. pela Companhia, conforme divulgado no Fato Relevante Inicial.

2. ESTRUTURAS E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ATUAIS DAS PARTES:

2.1 Estruturas Societárias das Partes Previamente à Cisão Parcial. Previamente à Cisão Parcial, as estruturas societárias das Partes são as seguintes:



2.2. Composição Societária das Partes Antes da Cisão Parcial. Previamente à Cisão Parcial, a composição societária das Partes, bem como das sociedades que fazem parte do Acervo Cindido, é a seguinte:

(A) Companhia Brasileira:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
AES Holdings Brasil Ltda.	300.000.001	7	46,15%
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	300.000.000	50.000.000	53,85%
Total	600.000.001	50.000.007	100,00

(B) Brasileira Participações:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
AES Holdings Brasil Ltda.	100	0	100%
Total	100	0	100,00

(C) Sociedades que fazem parte do Acervo Cindido:

(C.i) AES Uruguaiana Empreendimentos S.A. (“AES Uruguaiana”)

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Companhia Brasileira	1.015.222.738	99,999999%
BNDESPAR	1	0,0000001%
Total	1.015.222.739	100,00%

(C.ii) AES Serviços TC Ltda. (“AES Serviços TC”)

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Companhia Brasileira	29.172.238	99,99%
AES Holdings Brasil Ltda.	1	0,01%
Total	29.172.239	100,00%

(C.iii) AES Elpa S.A. (“AES Elpa”)

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Companhia Brasileira	93.404.112	98,26%
Outros	1.656.941	1,74%
Total	95.061.053	100,00%

(C.iv) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“AES Eletropaulo”)

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Companhia Brasileira	0	7.434.410	4,44%
AES Elpa	51.825.798	0	30,97%
Outros	14.779.019	93.304.660	64,59%
Total	66.604.817	100.739.070	100,00%

3. ESTRUTURAS E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA CISÃO PARCIAL

3.1 Estruturas Societárias das Partes Após a Cisão Parcial. Após a Cisão Parcial, as estruturas societárias das Partes serão as seguintes:

3.2. Composição Societária das Partes Após a Cisão Parcial. Após a aprovação da Cisão Parcial pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Companhia Brasileira e da Brasileira Participações, nos termos do Protocolo de Cisão, suas estruturas societárias, bem como as estruturas societárias das sociedades que fazem parte do Acervo Cindido, serão as seguintes:

(A) Companhia Brasileira:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
AES Holdings Brasil Ltda.	300.000.001	7	46,15%
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	300.000.000	50.000.000	53,85%
Total	600.000.001	50.000.007	100,00%

(B) Brasileira Participações:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
AES Holdings Brasil Ltda.	300.000.001	7	46,15%
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	300.000.000	50.000.000	53,85%
Total	600.000.001	50.000.007	100,00%

(C) Sociedades que fazem parte do acervo cindido da Companhia Brasileira:

(C.i) AES Uruguaiana

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Brasileira Participações	1.015.222.738	99,999999%
BNDESPAR	1	0,0000001%
Total	1.015.222.739	100,00%

(C.ii) AES Serviços TC

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Brasileira Participações	29.172.238	99,99%
AES Holdings Brasil Ltda.	1	0,01%
Total	29.172.239	100,00%

(C.iii) AES Elpa

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Brasiliiana Participações	93.404.112	98,26%
Outros	1.656.941	1,74%
Total	95.061.053	100,00%

(C.iv) AES Eletropaulo

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	Nº DE AÇÕES PREFERENCIAIS	% DO CAPITAL SOCIAL TOTAL
Brasiliiana Participações	0	7.434.410	4,44%
AES Elpa	51.825.798	0	30,97%
Outros	14.779.019	93.304.660	64,59%
Total	66.604.817	100.739.070	100,00%

4. ATOS SOCIETÁRIOS

4.1 A Cisão Parcial, bem como os laudos de avaliação e demais termos e condições do Protocolo de Cisão Parcial, estão sujeitos à realização das assembleias gerais extraordinárias da Brasiliiana Participações e da Companhia Brasiliiana a fim de ratificar a assinatura do Protocolo de Cisão Parcial, ratificar a contratação da Empresa de Avaliação (definida abaixo), ratificar o Laudo de Avaliação e aprovar a Cisão Parcial, bem como refletir nos Estatutos Sociais da Brasiliiana Participações e da Companhia Brasiliiana as alterações decorrentes da Cisão Parcial (“Assembleias”).

5. CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DA CISÃO PARCIAL

5.1. Os efeitos da Cisão Parcial ficam sujeitos, (i) ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação, nos jornais usualmente utilizados pela Companhia, da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que aprovar a redução de capital para oposição dos credores, conforme descrito no Fato Relevante Inicial; (ii) à aprovação de todos os passos da Reorganização pelas Assembleias Gerais da Companhia e da AES Tietê S.A.; (iii) à observância das leis norte americanas de valores mobiliários naquilo que for aplicável à Reorganização; (iv) à obtenção da anuência dos credores para a Reorganização em questão, conforme aplicável; e (v) à ratificação, pelo Conselho de Administração da Companhia, da incorporação da AES Tietê S.A. pela Companhia, nos termos do § 3º do Artigo 137 da Lei 6.404/76 no que diz respeito ao exercício do direito de retirada, conforme previsto no Fato Relevante Inicial (“Condições Suspensivas”).

sendo que a Cisão Parcial tornar-se-á efetiva no último dia do mês em que a última das Condições Suspensivas for implementada.

6. ANEEL

6.1. A Cisão Parcial e a Reorganização foram aprovadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme Resolução Autorizativa nº 5.433, datado de 25 de agosto de 2015.

7. EMPRESA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO

7.1. Empresa Especializada. Para elaboração da avaliação do acervo cindido, composto principalmente pelas participações detidas pela Companhia Brasileira na AES Uruguaiana, AES Serviços TC, AES Eletropaulo e AES Elpa, bem como da totalidade do caixa disponível na Companhia Brasileira, com exceção do valor necessário para cobrir custos e despesas da Reorganização (de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)) (“Acervo Cindido”), foi escolhida, *ad referendum* das Assembleias, a seguinte empresa de avaliação independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. empresa com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936.0001-25 (“Empresa de Avaliação”). A Empresa de Avaliação declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores diretos e indiretos da Brasileira Participações e da Companhia Brasileira, no tocante à Cisão Parcial e à Reorganização.

7.2. Elementos Patrimoniais a serem Transferidos; Data Base; Critério de Avaliação: Por meio da Cisão Parcial, serão transferidos à Brasileira Participações a totalidade dos elementos patrimoniais descritos no Laudo de Avaliação, ativos e passivos, que integram o Acervo Cindido, tais como registrados e refletidos contabilmente em balanço da Companhia Brasileira levantado em 30 de junho de 2015 (“Data Base”), com observância dos princípios de contabilidade aceitos no Brasil e das disposições contidas na legislação societária.

7.3. Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil. Para fins de registro contábil da parcela do patrimônio da Companhia Brasileira integrante do Acervo Cindido a ser incorporada pela Brasileira Participações, o valor do patrimônio líquido contábil do Acervo Cindido levantado na Data Base corresponde a R\$2.282.432.194,62 (dois bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação preparado pela Empresa de Avaliação (“Laudo de Avaliação”).

7.4. As eventuais variações patrimoniais do Acervo Cindido ocorridas entre a Data Base e a data da efetiva Cisão Parcial serão absorvidas pela Brasileira Participações. A Cisão Parcial será efetivada “linha a linha” das contas patrimoniais cindidas para fins contábeis na Brasileira Participações.

8. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

8.1. Em decorrência da Cisão Parcial o capital social da Companhia Brasileira será diminuído de R\$2.960.708.063,16 (dois bilhões, novecentos e sessenta milhões, setecentos e oito mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos) para R\$891.195.019,31 (oitocentos e noventa e um milhões, cento e noventa e cinco mil, dezenove reais e trinta e um centavos), sem cancelamento de ações, e o capital social da Brasileira Participações aumentará de R\$100,00 (cem reais) para R\$1.791.710.965,18 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões, setecentos e dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$1.791.710.865,18 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões, setecentos e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). Com o aumento de capital da Brasileira Participações, serão emitidas 599.999.901 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove mil e novecentas e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 50.000.007 (cinquenta milhões e sete) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, que serão atribuídas aos acionistas da Brasileira Participações na proporção do capital social por eles detido na Companhia Brasileira previamente à Cisão Parcial, de forma que passem a deter a quantidade de ações prevista na tabela descrita no item 2.2(B) acima.

9. SUCESSÃO

9.1. Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 233 da Lei das S.A., a Brasileira Participações assumirá as responsabilidades ativas e passivas, presentes e futuras, bem como saldos de diferenças tributárias temporárias, relativas ao Acervo Cindido que lhe será transferido em virtude da Cisão Parcial, inclusive com relação ao processo 0001333-20.2008.4.03.6100, em trâmite na 23ª Vara Federal de São Paulo – SP, sem solidariedade com a Companhia Brasileira, ficando a Brasileira Participações obrigada a indenizar a Companhia Brasileira por quaisquer perdas incorridas em relação ao Acervo Cindido, sem qualquer limitação de tempo e valor, nos termos de Acordo de Indenização a ser celebrado entre as Partes na data da Cisão Parcial e cuja minuta faz parte do Protocolo de Cisão Parcial divulgado nesta data.

10. DIREITO DE RETIRADA

10.1. Considerando que a Cisão Parcial não implicará em nenhuma das hipóteses descritas no Artigo 137, III da Lei das S.A., não haverá direito de retirada na Companhia decorrente da Cisão Parcial.

11. CUSTOS DA CISÃO PARCIAL

11.1 Estima-se que o custo da Reorganização, incluindo a Cisão Parcial, bem como das despesas com publicações, horários de avaliadores, consultores e advogados, será de aproximadamente R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), excluídos os custos relacionados à obtenção da anuência

dos credores das companhias envolvidas na Reorganização ecustos relacionados a Oferta Privada isenta de registro à *Securities Exchange Commission*, com base na legislação norte-americana de valores mobiliários, conforme aplicável.

12. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

12.1. O Protocolo de Cisão Parcial e os demais documentos a que se refere este Fato Relevante e o artigo 3º da ICVM 319, incluindo balanços patrimoniais e laudo de avaliação foram colocados à disposição dos acionistas da Companhia na sede da Companhia, e nos website da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), via sistema Empresas.net.

Barueri, 18 de setembro de 2015.

Britaldo Pedrosa Soares
Diretor Presidente e de Relações com Investidores